



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (CGE), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 31/03/2017, às 09:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/ 2017
PROCESSO nº 201711867000058, de 30/01/2017

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (CGE), inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (31/03/2017), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 16/2016-CGE/GAB, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), relativo ao Processo nº 201711867000058, de 30/01/2017, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de recebimento e abertura de envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às 09:00 horas do dia 31/03/2017, horário de Brasília. O Edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado (CGE) pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____/____/____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (CGE), inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA). A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho**: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); **Grupo de Despesa/Fonte de Recurso**: 03.100.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468/2011;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço no período de vigência do ajuste;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** no local de prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Edital de Licitação e seus anexos para a sua imediata correção;
- g) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- h)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Edital de Licitação em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- i)** coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- j)** fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante;
- k)** promover articulação permanente com o agente de integração na oferta de estágio;
- l)** solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- m)** avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;
- n)** proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;
- o)** estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- p)** encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado, conforme a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário;
- q)** celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, com o educando e com a Secretaria de Estado de Governo e zelar por seu cumprimento;
- r)** acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- s)** indicar servidores da CGE, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, em quantidade compatível, para orientar e supervisionar, individualmente, até 10 (dez) estagiários.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- t) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, e expedir certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;
- u) emitir, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- v) assegurar ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008;
- w) os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- x) conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário;
- y) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- z) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato;
- a.1) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 3.2.** Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:
- a) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c) adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas;
- d) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente a prestação do serviço;
- f) identificar as oportunidades de estágio;
- g) cadastrar os estudantes aspirantes à vaga de estágio;
- h) estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- i) informar os estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do seguro contra acidentes pessoais;
- j) providenciar a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço;
- k) informar ao **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;
- l) realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;
- m) assumir inteiramente a responsabilidade por arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

n) encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pelo **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do **CONTRATANTE**;

o) encaminhar 10% (dez por cento) de estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;

p) efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, do **CONTRATANTE**, acerca da escolha do candidato, salvo se o **CONTRATANTE** expressamente solicitar a contratação em período inferior;

q) comunicar o **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;

r) encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prestação do serviço correspondente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado (CGE) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Controladoria-Geral do Estado (CGE) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio sem prejuízo do exercício do controle social.

4.5. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;

d) que esteja reunida em consórcio, pois acredita-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto.

4.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

5.3. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **5.1** e **5.2** participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, deverão apresentar, obrigatoriamente, **Declaração** (conforme modelo no Anexo III), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.4.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.2. A não apresentação da declaração do item **5.4**, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

5.4.3. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

5.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

5.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 1: CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
NOME DA EMPRESA E CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ENVELOPE Nº. 2: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
NOME DA EMPRESA E CNPJ

6.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na ordem estabelecida no **item 5**, os documentos para credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos anexos I e II respectivamente e, ser for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, cujo modelo se encontra no Anexo III.

7. DO ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A “Proposta de Preços” deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, anexo IV, e demais orientações do Edital e seus anexos;
- b)** indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato;
- c)** ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;
- d)** atender às especificações e exigências do Termo de Referência, anexo IV do Edital;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.2. O licitante deverá apresentar a taxa de administração a ser aplicada sobre o valor da bolsa de estágio, conforme estatuído no **item 9** do Termo de Referência, anexo IV do Edital.

7.3. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo V, devendo a taxa de administração oferecida, prever todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

7.3.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Controladoria-Geral do Estado (CGE) será a que oferecer a menor taxa administrativa sobre o valor da bolsa de estágio conforme a demanda.

7.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.7. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

8. DO ENVELOPE Nº. 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.1. Os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a seguinte documentação:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e do contrato social da empresa – quando a empresa cadastrada for Ltda., ME e EPP; do proprietário – quando for empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual e Micro Empreendedor Individual (MEI);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc.), devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa, em se tratando de sociedade comercial, institutos, cooperativas.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP): declaração ou certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigos 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC).

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c) prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças Municipal.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional/Receita Federal: apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS) e Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) comprovante de inscrição do CNPJ;
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT junto à Justiça do Trabalho.

8.1.3. Declaração

a) declaração de que a empresa atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, assinado por um dos sócios. Caso seja assinado pelo procurador, anexar procuração, cédula de identidade do procurador e reconhecimento de firma.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) declaração firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio da empresa, relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO de ações de falência e recuperação judicial existem na comarca do domicílio que se situa a empresa, **exceto para as empresas com domicílio no Estado de Goiás.**

8.1.5. Qualificação Técnica

a) **atestado (s) de capacidade técnica**, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda empresas privadas, nas quais prestou serviço com características semelhante ao objeto da presente licitação, observando-se que o atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica, identificação do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

8.2. A documentação discriminada nos **itens 8.1.1 ao 8.1.4** será preferencialmente comprovada por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, gerido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento- SEGPLAN.

8.2.1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, fica desobrigado de apresentar os documentos elencados nos **itens 8.1.1 ao 8.1.4**. Caso o CRC emitido pelo CADFOR possua “*status irregular*”, será assegurado ao licitante apresentar os documentos atualizados e regulares, impreterivelmente, na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2.2. O licitante que queira se cadastrar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá entrar em contato com a Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, podendo iniciar o seu cadastramento, no Portal de Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – *COMPRASNET.GO*, no endereço www.comprasnet.go.gov.br.

8.2.3. O cadastramento do licitante junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento da proposta.

8.2.4. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, gerido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano n 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030-Goiânia/GO.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida quanto a sua regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei Estadual nº 17.928/12.

8.4.2. Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela regularização fiscal acima prevista.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.4.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido no **item 8.4.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, momento em que o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, *caput*, da Lei Estadual nº 17.928/2012, obedecendo os critérios estabelecidos nos incisos IV e V, do art. 12, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com às exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **item 5** deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as proposta de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

9.3.1. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentarem propostas alternativas, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes.

9.6. Para fins de classificação das propostas será considerado a menor taxa administrativa apresentada.

9.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço/menor taxa administrativa, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço/menor taxa administrativa, para participarem dos lances verbais.

9.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no **item 9.7.**, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço/menor percentual desconto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **item 9.8.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.10. Os licitantes proclamados classificados apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor desconto, perfazendo o maior preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

9.11. Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais superiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, que conseqüentemente, acarretará em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

9.11.1. Para fins de lançamento no sistema **COMPRASNET.GO**, as propostas e lances serão registrados em valores percentuais (menor taxa administrativa sobre o valor da bolsa de estágio).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção da última taxa de administração por ele apresentada, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor da menor taxa administrativa, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

9.13. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, a fim de obter um melhor percentual de desconto.

9.14. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Se a oferta não for aceita, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, *caput*, da Lei Estadual nº 17.928/2012, obedecendo os critérios estabelecidos nos incisos IV e V, do art. 12, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior percentual de desconto, no caso do item 9.14.

9.17. Encerrada a fase de lances, caso participarem da licitação microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP) e se a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, na ocorrência de empate ficto será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.17.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.17.2. Na ocorrência do empate ficto, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.17.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

9.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma dos item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.17.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.17.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

9.18. Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

9.19. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, sendo aceitável a proposta de **menor taxa administrativa** e verificada as condições de desempate, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data para o recebimento de novas propostas.

9.22. Para viabilizar sua contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, bem como ofertar o **menor Preço/ Menor Taxa Administrativa** após a fase de lances.

10.2. O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

10.3. Havendo empate nos valores das propostas apresentadas serão utilizados, para fins de desempate:

a) primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, realizado no dia da sessão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro por meio de registro da síntese das suas razões, em ata a ser processada na sessão, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que terá



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

11.4.1. O exame, a instrução e em caso de manutenção da sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo.

11.5. O Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo e devidamente comprovado.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, *e-mail*: igor-enb@cge.go.gov.br.

12.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do Edital remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o *e-mail* do peticionante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por *e-mail*.

12.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do Edital e a sua republicação, com a devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Na ocorrência de manifestação recursal, após seu julgamento pela autoridade competente, o Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Presencial.

14.2. O não comparecimento injustificado do licitante vencedor quando convocado para assinatura do termo contratual no prazo de 10 (dez) dias, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ensejará:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

b) a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o estabelecido no subitem 16.2, alínea “a”, deste Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Presencial ou revogará a licitação.

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado (CGE) venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. Nos casos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e com as devidas justificativas.

14.8. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.9. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a ordem de serviço e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo IV deste Edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Gestão de Pessoas da Controladoria-Geral do Estado (CGE) a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Gestão de Pessoas/CGE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à **CONTRATADA** para correção.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.

15.3.1. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, os quais deverão ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (CEF), em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado ou através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre “*status irregular*” quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **item 15.3.** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado (CGE) por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como seguro de vida, pré-seleção e outros que venham a ser prestados ou em correlação com o serviço objeto da licitação.

15.9. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

15.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado (CGE) é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 16.2** e das demais cominações legais, inclusive advertência.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.2.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

16.4. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.2. A Controladoria-Geral do Estado (CGE) poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado (CGE).

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e sem comprometer a segurança do futuro contrato.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br e na



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital e seus anexos.

17.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo II** - Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- Anexo IV** - Termo de Referência
- Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VI** - Contrato



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 201711867000058, de 30/01/2017
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira
3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908

Ref: Pregão Presencial nº 01/2017

Processo nº 201711867000058, de 30/01/2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 201711867000058, de 30/01/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, objeto do Processo nº 201711867000058, de 30/01/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico – financeira e regularidade fiscal (ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e Data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 201711867000058, de 30/01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e Data.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracterizá crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 201711867000058, de 30/01/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado - GCE e instituições de ensino, visando atender estudantes de cursos de educação superior, para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011.

Tal contratação possibilitará a melhoria na qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, proporcionar aos estudantes a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho visando à experiência profissional.

O serviço referenciado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviços comum, conforme definido no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.

2. JUSTIFICATIVA

O programa de estágio na Administração Pública Estadual deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação do trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Para fazer cumprir o programa de estágio, é primordial a prestação de serviços de Agente de Integração, mediante a celebração de contrato com instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização do estágio curricular na Controladoria-Geral do Estado - CGE, bem como em suas unidades junto aos órgão e às entidades do Poder Executivo Estadual.

O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos de áreas diversas relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado – CGE. Ainda, possibilitar experiência na linha de formação, por meio de realização de estágio curricular, observadas as competências



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

institucionais específicas desta pasta, proporcionando também a complementação educacional de discentes, mediante a experiência nas práticas voltadas à área de formação profissional.

3. ESTRÁTEGIAS DE AÇÃO

O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do estágio.

A execução do programa de estágio ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, que atuará em conjunto com o Agente de Integração no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Governo, a cargo da qual ficará a aprovação do contrato.

4. CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

4.1. A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação vigente.

4.2. Compete à Secretaria de Estado de Governo, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.213/2011:

a) exercer o controle e a coordenação das vagas disponíveis na Controladoria-Geral do Estado - CGE destinadas a estudantes-estagiários, por campos de estágios curriculares;

b) aprovar o contrato a ser celebrado pela Controladoria-Geral do Estado – CGE e o agente de integração envolvendo estágios curriculares, assinando-o como parte interveniente;

c) aprovar o termo de compromisso a ser celebrado pela Controladoria-Geral do Estado – CGE com a instituição de ensino e o educando, assinando-o como parte interveniente.

4.3. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração ou com a Controladoria-Geral do Estado - CGE.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.4. A prorrogação do estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para sua finalidade, bem como a anuência da Secretaria de Estado de Governo, nos termos do Decreto Estadual nº 7.213/2011.

4.5. Os estagiários deverão desenvolver suas atividades na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE e, ainda, nas unidades de controle interno instaladas nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme a demanda apresentada pela Gerência de Gestão de Pessoas desta pasta.

4.6. A Secretaria de Estado de Governo deverá providenciar, atendendo a solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.

4.7. O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com o cumprimento de carga horária diária de 04 (quatro) horas, **exceto** quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

4.8. O estagiário deverá cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, distribuídas nos horários de funcionamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE e compatível com o horário escolar.

4.9. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

- a)** automaticamente, ao término do período máximo de estágio;
- b)** a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- c)** depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- d)** a pedido do estagiário;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

e) pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.

f) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;

g) por conduta incompatível com a exigida pela Controladoria-Geral do Estado -CGE.

4.10. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468/2011.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço no período de vigência do ajuste.

5.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** no local de prestação do serviço, desde que devidamente identificados.

5.4. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

5.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato.

5.6. Notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção.

5.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 5.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 5.9.** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.
- 5.10.** Fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.
- 5.11.** Promover articulação permanente com o agente de integração na oferta de estágio.
- 5.12.** Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelo **CONTRATANTE**.
- 5.13.** Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência.
- 5.14.** Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.
- 5.15.** Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.
- 5.16.** Encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado, conforme a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário.
- 5.17.** Celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, com o educando e com a Secretaria de Estado de Governo e zelar por seu cumprimento;
- 5.18.** Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
- 5.19.** Indicar servidores da CGE, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, em quantidade compatível, para orientar e supervisionar, individualmente, até 10 (dez) estagiários.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.20. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, e expedir certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.

5.20.1. Emitir, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho.

5.21. Assegurar ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008.

5.21.1. Os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

5.22. Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.

5.23. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

5.24. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.

5.25. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 6.3.** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 6.4.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente a prestação do serviço.
- 6.6.** Identificar as oportunidades de estágio;
- 6.7.** Cadastrar os estudantes aspirantes à vaga de estágio;
- 6.8.** Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.
- 6.9.** Informar os estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do seguro contra acidentes pessoais.
- 6.10.** Providenciar a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço.
- 6.11.** Informar ao **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.
- 6.12.** Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio.
- 6.13.** Assumir inteiramente a responsabilidade por arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.14. Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pelo **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do **CONTRATANTE**.

6.15. Encaminhar 10% (dez por cento) de estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação.

6.16. Efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, do **CONTRATANTE**, acerca da escolha do candidato, salvo se o **CONTRATANTE** expressamente solicitar a contratação em período inferior.

6.17. Comunicar o **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio.

6.18. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prestação do serviço correspondente.

7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2. A gestão do contrato ficará a cargo de servidores especialmente designado em ato próprio do titular desta Controladoria-Geral do Estado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.1. A despesa com contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho**: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); **Grupo de Despesa/Fonte de Recurso**: 03.100.

9. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 7.213/2011, os valores da retribuição mensal do estudante-estagiário, de acordo com a sua carga horária e nível de ensino, será:

QUANT	NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. (R\$).	VL. TOTAL MENSAL (R\$)	VL. ANUAL(R\$)
40	SUPERIOR	04 (quatro) horas	550,00	22.000,00	264.000,00

9.1.1. O estagiário receberá auxílio-transporte, correspondendo ao valor de 10 % (dez por cento) a mais da retribuição mensal, que será pago através de contrato específico.

9.2. O valor estimado do contrato, de acordo com o quantitativo de estagiários, será:

QUANT	MÉDIA DA TAXA	VALOR MENSAL ESTIMADO TAXA (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO TAXA (R\$).
40	1,2%	264,00	3.168,00

10. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

10.2. Expedida a ordem de serviço e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Gestão de Pessoas da Controladoria-Geral do Estado (CGE) a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Gestão de Pessoas/CGE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à **CONTRATADA** para correção.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.

10.3.1. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, os quais deverão ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (CEF), em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

10.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado ou através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

10.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre “*status irregular*” quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

10.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor.

10.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **item 15.3.** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Controladoria-Geral do Estado (CGE) por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.8. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como seguro de vida, pré-seleção e outros que venham a ser prestados ou em correlação com o serviço objeto da licitação.

10.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

10.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

10.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado (CGE) é nº 13.203.742/0001-66.

11- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, 17 de março de 2017.

Responsável pela Elaboração: Kenia Cristina Lacerda
Aprovado por: Cláudia Vaz da Silva Faria



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 201711867000058, de 30/01/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Enquadramento ME/EPP:

Endereço:

Fone:

Fax:

Nome do Responsável para assinatura do contrato:

E-mail:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Descrição do Serviço	Quantidade de Bolsa (A)	Valor da Bolsa por Estagiário (B)	Valor Mensal (C=AxB)	Taxa de Administração (%)	Valor da Taxa de Administração (R\$)
Contratação de Agente de Integração.	40	R\$ 550,0	R\$ 22.000,00		
Total Anual com a Taxa de Administração (R\$)					

Valor da Bolsa por estagiário por extenso: Quinhentos e cinquenta reais

Valor Mensal por extenso: vinte e dois mil reais

Taxa de Administração por extenso:

Valor da Taxa de Administração por extenso:

Valor Anual com a Taxa de Administração por extenso:

NOTAS:

- 1) O licitante deverá apresentar a taxa de administração a ser aplicada sobre o valor da bolsa do estagiário.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 2) A taxa de Administração oferecida deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.
- 3) A taxa de Administração deverá ser apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4) O licitante deverá atender a todas as exigência no Termo de Referência – anexo IV, sob pena de desclassificação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(LOCAL E DATA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 201711867000058, de 30/01/2017
CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.469.845/0001-44, situada à Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário **Sr. TAYRONE DI MARTINO GOMES**, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF/MF nº 995.198.871-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201711867000058, de 30/01/2017, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE 40 (QUARENTA) VAGAS DE ESTÁGIO, A SEREM CHAMADOS IMEDIATAMENTE OU NA MEDIDA DA NECESSIDADE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E INTERVENIÊNCIA

Parágrafo 1º - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo 2º – O presente contrato será executado com a interveniência da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011, competindo-lhe a aprovação deste contrato, dos termos de compromisso e de outros ajustes dele decorrente, bem como as renovações envolvendo estágios curriculares assinando-os como parte.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo 1º - São obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato:

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468/2011;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço no período de vigência do ajuste;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** no local de prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido no Edital de Licitação e seus anexos para a sua imediata correção;
- g) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- i) coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- j)** fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante;
- k)** promover articulação permanente com o agente de integração na oferta de estágio;
- l)** solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- m)** avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;
- n)** proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;
- o)** estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- p)** encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado, conforme a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário;
- q)** celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, com o educando e com a Secretaria de Estado de Governo e zelar por seu cumprimento;
- r)** acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- s)** indicar servidores da CGE, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, em quantidade compatível, para orientar e supervisionar, individualmente, até 10 (dez) estagiários.
- t)** enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, e expedir certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- u) emitir, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
 - v) assegurar ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008;
 - w) os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
 - x) conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário;
 - y) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 - z) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato;
- a.1) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Parágrafo 2º - O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza para o educando, observados os seguintes requisitos:

- I** – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, atestados pela instituição de ensino.
- II** – celebração do termo de compromisso com a instituição de ensino, com o educando e com a Secretária de Estado de Governo.
- III** – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo 3º - O descumprimento de qualquer dos incisos do parágrafo anterior ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o **CONTRATANTE** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste contrato:

- a) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações;
- c) adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas;
- d) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente a prestação do serviço;
- f) identificar as oportunidades de estágio;
- g) cadastrar os estudantes aspirantes à vaga de estágio;
- h) estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- i) informar os estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do seguro contra acidentes pessoais;
- j) providenciar a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço;
- k) informar ao **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;
- l) realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;
- m) assumir inteiramente a responsabilidade por arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- n) encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pelo **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do **CONTRATANTE**;
- o) encaminhar 10% (dez por cento) de estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- p) efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, do **CONTRATANTE**, acerca da escolha do candidato, salvo se o **CONTRATANTE** expressamente solicitar a contratação em período inferior;
- q) comunicar o **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

r) encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da prestação do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, mediante solicitação formalizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** deverá ser veículo para o intercâmbio entre o **CONTRATANTE** e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio aos estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de educação superior.

Parágrafo 3º - A execução do Programa de Estágio ficará à cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado (CGE), que atuará em conjunto com a **CONTRATADA** no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).

Parágrafo 4º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência (Anexo IV), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, AUXÍLIO-TRANSPORTE E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º - Conforme previsão no Decreto Estadual nº 7.213/2011, e tendo em vista a necessidade da Controladoria-Geral do Estado - CGE, o presente contrato contempla a seguintes quantidades de bolsas de estágio:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

40 Vagas de Estágio - Nível Superior - Jornada de 20 horas semanais = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por estagiário;

Valor Mensal da Bolsa de Complementação Educacional = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Valor Anual da Bolsa de Complementação Educacional = R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

Taxa de Administração (%)= _____(____);

Taxa de Administração Mensal= R\$ _____(____);

Taxa de Administração Anual= R\$ _____(____).

Parágrafo 2º - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor mensal estimado de R\$ _____(____), perfazendo o montante anual estimado de R\$ _____(____).

Parágrafo 3º- O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da bolsa de estágio.

Parágrafo 4º - Para efeito de contratação de estagiários, serão definidas 40 (quarenta) vagas de estágio de nível superior para distribuição em todas as unidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Parágrafo 5º - No que se refere aos estudantes portadores de deficiência, está assegurado o direito de participar do Programa de Estágio do **CONTRATANTE**, cujas atividades deverão ser compatíveis com a deficiência de que são portadores, com a reserva de 10 % das vagas, no total de 3 (três), nos termos do § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.100



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/____.
VALOR: R\$ _____(_____).

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ _____(_____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor _____, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Parágrafo 1º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

Parágrafo 2º - Expedida a ordem de serviço e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo IV deste Edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Gestão de Pessoas da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 3º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Gestão de Pessoas/CGE procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à **CONTRATADA** para correção.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo 4º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.

Parágrafo 5º - A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, os quais deverão ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (CEF), em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

Parágrafo 6º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado ou através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

Parágrafo 7º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre “*status irregular*” quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 8º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor.

Parágrafo 9º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 4º** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 10 - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo 11 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como seguro de vida, pré-seleção e outros que venham a ser prestados ou em correlação com o serviço objeto da licitação.

Parágrafo 12- Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 13- Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

Parágrafo 14 - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** e das demais cominações legais, inclusive advertência.

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 5º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 6º - Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo 1º – Nos casos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e com as devidas justificativas.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 2017.

CONTRATANTE:

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE

Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

Empresa

1. _____
2. _____